



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS



## PARECER DA COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS, CIDADANIA, DEFESA DAS CRIANÇAS, ADOLESCENTES E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DIREITO DO CONSUMIDOR AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 036-2023.

1

### RELATÓRIO

O Projeto de Lei Complementar nº 036-2023 que “**Altera a Lei Complementar nº 79, de 08 de junho de 2015 que dispõe sobre o serviço de transporte escolar no município de Conselheiro Lafaiete e dá outras providências.**”, de autoria do Vereador André Luis de Menezes, vem a esta Comissão para emissão de parecer nos termos do art. 89, inciso VI, do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

O projeto visa aumentar a vida útil dos veículos de transporte escolar passando de 12 para 20 anos.

Realizada diligência, o Conselho Municipal de Educação e Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA manifestaram contra a aprovação do projeto.

Tendo sido emitida manifestação dos conselhos diretamente envolvidos com a questão, deve a proposta seguir para votação em plenário.

### CONCLUSÃO

Diante dos argumentos retro, concluímos que compete ao plenário deliberar sobre a proposta.

É o nosso parecer.

SALA DAS COMISSÕES, 20 DE MAIO DE 2024.

PEDRO AMÉRICO DE ALMEIDA  
VEREADOR

OSVALDO CÉSAR DA SILVA  
VEREADOR

ANGELINO CLÁUDIO PIMENTA NETO  
VEREADOR

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG  
-21-Mai-2024-15:59-053043-1/2



# Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Comunicado nº 128/2024

*Comunicamos aos membros da Comissão de Economia, Finanças, Tributação e Orçamentos, Vereadores Erivelton Martins Jayme da Silva, Eustáquio Cândido da Silva e Renato Gonzaga de Melo, que o Projeto abaixo relacionado já se encontra à disposição da Comissão para parecer, e que o prazo regimental para o mesmo é de 20 (vinte) dias, conforme dispõe o § 4º do art. 106 c/c arts. 217 e 342 do Regimento Interno.*

*Comunicamos também que o Projeto relacionado já foi previamente analisado pela Procuradoria do Legislativo, pela Comissão de Legislação e Justiça; e pela Comissão de Serviços Públicos, Administração Municipal, Política Urbana e Rural.*

<b>Nº</b>	<b>Assunto</b>	<b>Autor</b>
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 036/2023	Altera a Lei Complementar nº 079, de 08 de junho de 2015, que Dispõe sobre o serviço de transporte escolar no Município de Conselheiro Lafaiete, e dá outras providências.	Vereador André Luís Menezes

  
Gilcinês de Camargo Teles  
Procurador do Legislativo  
OAB/MG 61.681